

O ACESSO À INFORMAÇÃO NOS ARQUIVOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS EM SANTA MARIA-RS

Carolina de Oliveira

Autora; acadêmica do Curso de Arquivologia

E-mail: carola24ufsm@yahoo.com.br

Eneida Izabel Schirmer Richter

Co-autora; professora Ms. do Curso de Arquivologia

E-mail: eisrichter@terra.com.br

DADOS INSTITUCIONAIS

Universidade Federal de Santa Maria – UFSM

Centro de Ciências Sociais e Humanas – CCSH

Departamento de Documentação

Curso de Arquivologia

R. Marechal Floriano Peixoto, 1750, sala 303, centro

Prédio de Apoio Didático Comunitário

CEP 97015-372

Santa Maria – RS

RESUMO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XXXIII, assegura a todo cidadão o direito de receber de qualquer órgão público as informações que lhe forem de interesse, salvo aquelas que dizem respeito à segurança do Estado e da sociedade. Nesse contexto, como objeto de estudo desse projeto foram selecionados órgãos públicos estaduais de Santa Maria-RS, com o objetivo de identificar os fatores envolvidos no acesso ao arquivo e disponibilização da documentação desses órgãos aos usuários. O cidadão deve estar atento às informações que lhe dizem respeito, para que possa usufruir daquilo que lhe é assegurado por direito e os órgãos públicos devem seguir a legislação que os rege. A fim de contribuir com esse panorama e valorizar a profissão e o papel do Arquivista na sociedade, justifica-se o desenvolvimento dessa pesquisa, que se encontra em andamento. Como metodologia, selecionou-se cinco órgãos públicos, com referência no art. 6º da Constituição Federal, realizou-se entrevistas com responsáveis e foi feita a aplicação de questionário e pesquisas bibliográficas.

Palavras-chave: acesso, arquivo, órgãos públicos estaduais.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo é uma adaptação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), a ser apresentado e defendido no sétimo semestre do Curso de Arquivologia, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) / RS.

Discorrer sobre a questão do acesso aos documentos e às informações é trabalhar com um tema relevante e pertinente ao profissional dos arquivos, pois cabe a ele o planejamento, organização e direção dos serviços de arquivos, bem como criar instrumentos para facilitar a busca e obtenção de informações, seja de interesse do público interno ou externo de uma instituição pública ou privada.

Nesse estudo, o objeto é o setor público, mais especificamente, órgãos estaduais presentes em Santa Maria-RS, que atuam nos segmentos da saúde (Secretaria da Saúde), segurança (Defensoria Pública do Estado), trabalho (Secretaria do Trabalho), meio ambiente (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) e educação (Secretaria de Educação do Estado). Estes compõem uma sociedade, a fim de que seus cidadãos tenham o seu bem-estar social garantido e o capítulo II da Constituição Federal do Brasil, de 1988, dos direitos sociais de um cidadão, confere em seu art. 6º esses direitos. Para isto, é indispensável que estes sujeitos estejam bem informados quanto aos seus direitos e deveres, atuando, assim, juntamente com esses órgãos, para requerer o que lhes é assegurado.

2 OBJETIVO

Identificar quais os fatores envolvidos no acesso e disponibilização do acervo documental dos Arquivos Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, é o objetivo da pesquisa, que se encontra em andamento, na fase de coleta e análise dos dados, com previsão para ser concluída em junho de 2005, quando, então, serão apresentados os resultados finais.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 O acesso à informação e sua disponibilização

“(...) a noção de acesso à informação tende a se configurar como projeto democratizante, destinado a romper com a desigualdade informacional característica das sociedades contemporâneas” (JARDIM, 1999:79).

Com base nessa premissa, é fundamental que os cidadãos acessem a informação que lhe é de direito e garantido pela Constituição Federal, ficando assim, munido de argumentos a fim do exercício de sua cidadania, evitando que alguns centralizem a informação como forma de domínio.

Aquele que detém a informação / documento, detém o poder. Napoleão Bonaparte, acreditava que para se ter o controle de um povo, era necessário, além de tomar o território, também os documentos. Assim, a gana de uns poucos preconiza o prejuízo de muitos. E, com o intuito de minimizar uma exclusão cultural, que integra a exclusão social, algumas leis devem ser mencionadas e conhecidas pelo cidadão.

Para essa pesquisa sobre os órgãos públicos estaduais e o acesso à documentação em seus arquivos, preconizou-se na legislação brasileira, a Lei nº 8159 de 08/01/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, e o Decreto nº 4553 de 27/12/2002, que regulamenta o art. 23 da Lei citada, o qual dispõe sobre os documentos públicos sigilosos. Da Lei, são considerados:

a) Art. 4º - Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas;

b) o Capítulo II, que trata dos arquivos públicos, dando sua definição, identificação, orientação quanto à eliminação ou guarda permanente de documentos;

c) o Capítulo V, que trata do acesso e do sigilo dos documentos públicos.

É notável que a legislação resguarda os documentos públicos (produzidos por órgãos públicos de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal), tanto que no Decreto nº 4553, citado anteriormente, documentos sigilosos ultra-secretos,

por exemplo, têm um prazo de 50 anos sob essa classificação, sendo possível renová-lo indefinidamente. Assim, prevê-se que as informações contidas nesses documentos certamente não chegarão ao conhecimento dos pesquisadores, menos ainda ao cidadão comum.

A alegação de que são documentos que dizem respeito à segurança do Estado e da sociedade e por isso não podem ser divulgados a toda e qualquer pessoa é condizente, mas indisponibilizá-los por tanto tempo é necessário? O que se planejou como segurança do Estado? Qual seria o grau de participação da nação nessa questão? Quem seria o mais beneficiado? As respostas a essas questões são ultra-secretas...

O prejuízo aos atores sociais de uma nação quando o acesso aos arquivos de uma entidade (pública, em especial) é indisponível, é relevante e isto confirma-se nas palavras de MATTAR (2003:p.21): “(...) desaparece qualquer possibilidade de a sociedade vir a conhecer a informação (...), retardando seu progresso em relação às sociedades democráticas, seja pelo aspecto cultural e histórico, seja pelo aspecto de sua participação política.”.

A democracia participativa só é uma realidade no momento em que a acessibilidade aos documentos/informação é possível. O sigilo é um artifício que o autoritarismo em determinadas instâncias de um governo utiliza em prejuízo do conhecimentos e da razão (ULATE-SEGURA, 1988). Assim, para que o cidadão compreenda seu lugar, sua importância e seu dever no contexto nacional, é essencial o conhecimento e a divulgação da verdade.

3.2 A importância social das fontes de pesquisa – os Arquivos

Desde o Paleolítico Superior, o homem sentia a necessidade de registrar as suas ações. Com o surgimento da escrita, por volta de 3600 a.C, essa atividade foi facilitada, e conseqüentemente, iniciou-se um processo de criação de documentos, nos mais variados suportes. Isso garantiu que os fatos ocorridos em épocas remotas pudessem ser conhecidos pelas gerações posteriores.

Revisitar o passado de uma nação ou de uma cidade, a partir das fontes documentais, sejam elas primárias ou secundárias, é um processo que exige do pesquisador características como: imparcialidade, paciência, conhecimento do

assunto, acuidade, perseverança. Qualidades fundamentais para o sucesso de um trabalho que busca retratar a memória social de um povo.

BELLOTTO (1991) faz uma diferenciação entre história e memória. A primeira resulta da interação entre historiador, documento e documentado, enquanto que a última põe de lado essa ação mútua com o historiador. Com isso, entende-se que a memória está em estado bruto, é o ato como ele realmente é.

Conhecer a memória de uma sociedade permite compreender como se deu a sua evolução e porque ela se encontra em determinada situação. Garante que um cidadão exerça sua cidadania de maneira consciente e exigente. Para tanto, é preciso que esteja registrada para que não se perca, já que a memória oral, advinda daqueles que presenciaram os fatos, não é permanente.

É na preservação da memória registrada que os arquivos desempenham o seu papel de depositário e difusor das informações contidas nos documentos. E ainda, cumpre com uma função social que é garantir a todo e qualquer cidadão acesso às informações contidas nos documentos.

3.3 Conservação dos suportes

“A luz, o ar seco, a umidade, o mofo, a temperatura inadequada, a poeira, gases e inúmeras pragas, a médio e longo prazos, são altamente prejudiciais à conservação do acervo documental” (PAES, 2002: 141).

Tem-se por conceito de conservação o “conjunto de procedimentos e medidas destinadas a assegurar a proteção física dos arquivos contra agentes de deterioração” (DTA, 1996).

Preservar uma documentação é mais do que evitar que o suporte se rasgue, no caso do papel, ou embolore, no caso de uma fita, por exemplo. É dar as condições mínimas para que esta se conserve por muitos e muitos anos, sem causar prejuízo à leitura ou visualização.

Em muitos casos, a disponibilização de uma documentação é impossível devido a má conservação desta. O desgaste natural, manuseio incorreto, ambiente desapropriado para a guarda são fatores que devem ser considerados a fim de garantir a preservação dos documentos. Com isso, entende-se que a adoção de procedimentos que garantam a minimização de reparos futuros no documento faz-se importante para perpetuar a memória de uma comunidade.

3.4 Arquivista – personagem principal dos arquivos

A Lei nº 6546, de 04/07/78 e o Decreto nº 82590, de 06/11/78 regulamentam a profissão de arquivista em território nacional. No artigo 2º da Lei, estão descritas as atribuições deste profissional dos arquivos. No entanto, a realidade no Brasil é de desconhecimento desse mister, o que proporciona a atuação de pessoas não habilitadas no ramo da ciência dos arquivos.

O bacharelado em Arquivologia possui no currículo de graduação as disciplinas fundamentais para que um acadêmico, após sua formação, esteja apto a exercer a profissão com ética, conhecimento científico e técnico. No Brasil, nove Universidades públicas, sendo sete federais e duas estaduais, possuem o Curso de Arquivologia em seu rol de cursos de graduação.

Durante a academia, o aluno tem uma formação generalista e interdisciplinar, com noções nas áreas do Direito, História, Paleografia, Diplomática, Informática, Administração, Psicologia e outros conhecimentos afins. A visão de que um arquivista, tendo por seu objeto principal os arquivos, atua em setores que possuam documentos – independente de seu suporte – exige do profissional uma conduta ética, pois estará lidando com informações que são a essência de qualquer entidade, seja ela pública ou privada, pessoa física ou jurídica. RICHTER, GARCIA e PENNA (2004:71) defendem que “o desempenho de qualquer profissão deve ser acompanhado de um comportamento ético que venha em benefício do trabalhador como do beneficiário do trabalho.”

Isto posto, ao analisar-se o mercado de trabalho, é notável a pequena porcentagem de arquivistas atuando em arquivos – sejam administrativos ou históricos – , centros de documentação e outras entidades em que a atividade deste profissional é imprescindível. Considerando-se que é uma profissão nova, se comparada com as clássicas Direito, Engenharia e Medicina, com apenas 26 anos de regulamentação (no Brasil), essa baixa porcentagem é compreensível, mas não aceitável, porque um leigo atuando na gestão da informação, mesmo que tenha boas intenções, não tem o conhecimento intrínseco dos arquivos e o resultado disso é uma organização dos documentos deficiente e, conseqüentemente, o acesso a eles fica indisponível.

4 METODOLOGIA

No curso de Arquivologia, da UFSM, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é desenvolvido em três semestres. Na disciplina Seminário de Pesquisa I (5º semestre), tem-se uma iniciação à pesquisa, culminando na estruturação de um projeto. Em Seminário de Pesquisa II, faz-se o desenvolvimento do projeto – coleta, análise e discussão dos dados. Por último, o TCC em si, com a sua elaboração, apresentação e defesa do relatório de pesquisa (CHARÃO, 2004).

Para a seqüência metodológica, adotou-se as recomendações propostas por GIL (1991). Assim, essa é uma pesquisa exploratória, a fim de familiar-se com o problema proposto. Para tanto, o levantamento bibliográfico e entrevistas com os responsáveis pelos arquivos de cada instituição selecionada estão elencados. Como instrumento de pesquisa, formulou-se um questionário com questões abertas e fechadas, composto por seis temáticas: Identificação do órgão público, Identificação do arquivo, Documentação e Instalações, Comunicação dos documentos, Legislação, Sigilo e Importância do arquivo. O delineamento da pesquisa centra-se, basicamente, em duas técnicas: pesquisa bibliográfica e questionário.

Coletados os dados, será realizada a análise destes, a fim de obter as respostas ao problema levantado. Após, serão providenciadas a confecção do relatório final e publicação nos meios pertinentes.

5 RESULTADOS PARCIAIS

Identificar quais os fatores envolvidos no acesso e disponibilização da documentação de setores públicos, qualquer que seja o âmbito – federal, estadual, municipal, Distrito Federal – é uma maneira de contribuir não somente com a comunidade santa-mariense, mas também com a sociedade brasileira, já que as realidades dos arquivos, apesar das peculiaridades, são semelhantes.

No Brasil, o que se verifica nos arquivos de órgãos públicos (e também privados) é a ausência de um arquivista, profissional graduado apto a implementar sistemas de gestão da informação arquivística e políticas para o acesso e

disponibilização dos documentos. A função de uma Universidade é formar profissionais cidadãos, que além de exercerem atividades técnicas e científicas, são capazes de refletir criticamente sobre a realidade em que estão inseridos, buscar continuamente a excelência no desenvolvimento de seu trabalho e estar atentos aos padrões éticos de conduta.

Até o momento, foi realizada entrevista com o responsável pelo arquivo de um dos órgãos selecionados. Nesta, constatou-se que o sujeito não possui graduação em Curso de Arquivologia, portanto, a organização da documentação é feita de maneira que este responsável encontre a documentação requisitada. Isto é um problema comum em arquivos que não possuem um profissional qualificado para tal atividade. A classificação e a ordenação dos documentos é feita de maneira que o responsável atual encontre o documento, ou seja, não há o planejamento para que se crie um sistema de arquivos e políticas arquivísticas que padronizariam os procedimentos dentro do arquivo da instituição.

Outro ponto observado é o desvio de função que ocorre dentro dos setores de órgãos públicos. Os indivíduos concursados, muitas vezes, ao invés de exercerem a função para a qual foram contratados, atuam em outra. Ou então, quando um servidor apresenta problemas de saúde ou retorna de uma licença, o primeiro local para onde ele será remanejado é o arquivo.

A tentativa de conscientizar os cidadãos santa-marienses de que eles podem usufruir das informações arquivadas nos setores públicos estaduais, em seu benefício, e a relação dos principais fatores que dificultam o acesso aos documentos públicos justificam a pesquisa que se encontra em desenvolvimento. E também, para a comunidade arquivística, deixa-se um estudo de caráter científico sobre um tema pertinente a todo profissional da área da ciência da informação.

6 CONCLUSÃO

Nos arquivos, a questão do acesso e sigilo aos documentos é extremamente delicada, pois envolve a vida de uma nação, no caso dos arquivos das instituições públicas, ou a vida pessoal, no caso de pessoas físicas. É com base nas informações contidas em tais documentos que se constrói ou destrói uma nação ou um indivíduo.

Pode parecer sensacionalista a idéia acima, mas, voltando-se os olhares para os órgãos públicos, na esfera estadual no caso do objeto dessa pesquisa, que são responsáveis pela administração e bem-estar de seus cidadãos, se estes não estiverem atentos ao que se tramita dentro desses órgãos, em caso de desonestidade e corrupção, quem primeiro sofrerá as conseqüências será a sociedade.

A democratização da informação, a partir do livre acesso à documentação, salvo aquelas sobre a segurança nacional, permitirá que o indivíduo conscientize-se do seu papel na sociedade e identifique-se com os seus valores, princípios e moral.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Arquivos permanentes: tratamento documental**. São Paulo: T. A. Queiroz, 1991.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988/ obra coletiva de autoria da Editora Saraiva. 24 ed. Atual. E ampl. São Paulo: Saraiva, 2000. (Coleção Saraiva de Legislação).

BRASIL. Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 9 jan.1991. Disponível em:<<http://www.arquivonacional.gov.br/conarg>>. Acesso em: 25 jun., 2004.

CHARÃO, Andréa Schwertner [et all]. **Apresentação da disciplina: DCT 1017 – Seminário de Pesquisa I** [programa]. Santa Maria-RS, folha 01, 2004.

DICIONÁRIO DE TERMINOLOGIA ARQUIVÍSTICA. São Paulo: AAB/Núcleo SP: Secretaria de Estado da Cultura, 1996, p.5 (1).

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**, 3. ed., São Paulo: Atlas, 1991.

JARDIM, José Maria. **Transparência e opacidade do estado no Brasil**: usos e desusos da informação governamental. Niterói: EdUFF, 1999.

MATTAR, Eliana. Dos arquivos em defesa do Estado, ao Estado em defesa dos arquivos. In: **Acesso à informação e política de arquivos**, Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, p. 13-35.

MATTAR, Eliana [org.]. **Acesso à informação e política de arquivos**, Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

RICHTER, Eneida Izabel Schirmer; GARCIA, Olga Maria Correa; PENNA, Elenita Freitas. **Introdução à Arquivologia**, 2 ed., Santa Maria: FACOS/UFMS, 2004, p.71.

ULATE-SEGURA, Bodil. **L'accès aux archives des organismes de Nations Unies**: une étude du RAMP, accompagnée des principes directeurs. Paris: UNESCO, 1988.